

PROCESSO LICITATÓRIO № 099/2021

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE RESTAURANTE.

A Prefeitura Municipal de Papagaios, através da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para credenciamento de serviços de Restaurante, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93:

1 - DA ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 1.1. As propostas de credenciamento serão recebidas no Prédio da Prefeitura, a partir de **01/09/2021** às **09:00** h, na sede da Prefeitura Municipal de Papagaios.
- 1.2. Nada obsta que seja credenciado mais de um prestador dos serviços, durante a vigência desse procedimento.
- 1.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

3 - DO OBJETO

- 3.1. Constitui objeto desta licitação o Credenciamento de prestadores de serviços de restaurante, para atender às Secretarias Municipais, conforme especificado no Anexo I deste Edital.
- 3.2. O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.



4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orcamentárias nº.

Ficha 00053

Órgão:02Prefeitura MunicipalUnidade:02.02GABINETE DO PREFEITO

Sub-Unidade: 02.02.10 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO Funcional Programatica: 04.122.0020.2014 MANUTENÇÃO ATIVIDADES GAB DO PREFEITO

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Ficha 00404 Órgão: 02

Órgão:02Prefeitura MunicipalUnidade:02.05SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOSub-Unidade:02.05.10ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIOFuncional Programatica:12.122.0021.2333MANUT DAS ATIVI DA ADM. SERV EDUCAÇÃO

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Ficha 00645

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade:02.07SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDESub-Unidade:02.07.20FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional Programatica: 10.301.0433.2574 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA

Prefeitura Municipal

Recursos Ordinários

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Ficha 00759 Órgão: 02

Unidade:02.07SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDESub-Unidade:02.07.20FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional Programatica: 10.305.0436.2421 MANUTENÇÃO AS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Ficha 1.02.00 Ficha 00797

Órgão:02Prefeitura MunicipalUnidade:02.08SECRETARIA MUNICION

Unidade: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI Sub-Unidade: 02.08.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI Funcional Programatica: 08.244.0486.2179 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTÊNCIA C Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: 1.00.00 Ficha 00685

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade:02.07SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDESub-Unidade:02.07.20FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional Programatica: 10.301.0433.2586 ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

5 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação será recebida em envelope fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS



PROCESSO LICITATÓRIO № 099/2021

INEXIGIBILIDADE № 010/2021

ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO

NOME DA LICITANTE

- 5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (Noventa) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- d) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes "Documentação".
- a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação:
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará da Vigilância Sanitária Municipal.
- 6.5. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- 6.6. Termo de Credenciamento, conforme Anexo III.

7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.
- 7.2. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.



- 7.3. Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.
- 7.4. Executado o serviço ou sendo chamado e não puder atender, o credenciado passará automaticamente para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado.
- 7.5. Para a execução dos serviços será elaborada uma lista classificatória que deverá ser seguida rigorosamente quando da formação da ordem dos credenciados. A Classificação final dos candidatos será feita por sorteio.
- 7.6. À medida que forem deferidas novas adesões, os credenciados serão inseridos ao final da lista classificatória, obedecida a ordem de deferimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 8.1. Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:
- I Oferecer alimentação balanceada e de qualidade.
- 8.2. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 8.3. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

9. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.
- 9.2. A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal em até 30 (trinta) dias após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 02 (dois) dias úteis.
- 9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.



- 9.4. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 9.5. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- 9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

 $I = \underbrace{(TX / 100)}_{30}$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

10. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Será firmado o Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme Anexo III e IV.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:
- a) advertência;
- b) multa na forma prevista no item 12.3;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



- 11.2. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 11.3. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:
- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Contratante;
- c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
- 11.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

12. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 12.1. Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.
- 12.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Presidente da Comissão Permanente de Licitação no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.



13. DO DESCREDENCIAMENTO

- 13.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.
- 13.2. O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 13.3. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:
- a) o CREDENCIADO não atender, por 02 (duas) vezes, as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, conforme Anexo I;
- b) após haver confirmado recebimento de ofício da Secretaria Municipal de Administração solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo.
- 13.5. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Faz parte integrante deste edital os Anexos, I, II, III e IV.
- 14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Pitangui, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.
- 14.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo Setor de Licitações, pelo telefone (37) 3274-1260 Ramal 207.

Papagaios, 11 de agosto de 2021.

Regina Aparecida Moreira Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	U.N	Qtde. Estimada	Descrição Minuciosa do Produto	Valor Unitário	Especificações/ Obrigação
1	UN	2000	Marmitex grande, contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, carne, verdura e salada. Tipo médio peso mínimo (700g).	15,00	Conforme Edital
2	UN	100	Marmitex pequeno, contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, carne, verdura e salada. Tipo médio peso mínimo (500g).	10,00	Conforme Edital





ANEXO II - AO PROCESSO LICITATÓRIO № 099/2021, INEXIGIBILIDADE № 010/2021.

DECLARAÇÃO Ref.: (identificação da licitação)
, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

			empresa, inscrita		
, com sede na, vem solicitar credenciamento no(s)					
	item (s) abaixo especificados, conforme constante no anexo I do Edital de				
Creae	enciame	ento nº 010	/2021.		
Item	U.N	Qtde. Estimada	Descrição Minuciosa do Produto	Valor Unitário	Especificações/ Obrigação
1	UN		Marmitex grande, contendo no	15,00	Conforme Edital
		2000	mínimo: arroz, feijão, macarrão,		
			carne, verdura e salada. Tipo		7/
2	UN		médio peso mínimo (700g). Marmitex pequeno, contendo no	10,00	Conforme Edital
	OIV		mínimo: arroz, feijão, macarrão,	10,00	Comornie Euitai
	V	100	carne, verdura e salada. Tipo		
	V.V.		médio peso mínimo (500g).		YIVE
		à proposta finidos no F	de preços para prestação de ser Idital.	viços, aceito	os mesmos
Igualmente, informo que concorda com todas as condições estipuladas no edital.					
Assina	atura d	o Represen	tante Legal da Licitante		
Nome	: ///				
Nº Cé	dula de	- Identidade			



ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO № 099/2021, CREDENCIAMENTO № 010/2021

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO № 010/2021

Pelo presente instrumento a empresa com ede nae inscrita no CNPJ sob o nº
leste ato representado por seu representante legal, portador lo CPF, vem ADERIR às regras constantes do Edital 099/2021 e DECLARA:
- Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos nstrumentos consignados.
2 - De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital le Credenciamento.

1. DO OBJETO

Item	U.N	Qtde. Estimada	Descrição Minuciosa do Produto	Valor Unitário	Especificações/ Obrigação
1	UN	2000	Marmitex grande, contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, carne, verdura e salada. Tipo médio peso mínimo (700g).	15,00	Conforme Edital
2	UN	100	Marmitex pequeno, contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, carne, verdura e salada. Tipo médio peso mínimo (500g).	10,00	Conforme Edital

2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 2.1. Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:
- I Oferecer alimentação balanceada e de qualidade.
- 2.2. Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 2.3. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.



3 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.
- 3.2. A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal em até (trinta) dias após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 02 (dois) dias úteis.
- 3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 3.4. O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 3.5. Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- 3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX / 100)

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

4 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1. Recusando-se a vencedora à prestação do serviço sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.



- 4.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:
- 4.2.1. Advertência:
- 4.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 4.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente descredenciamento, quando for o caso:
- 4.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;
- b) descumprimento de cláusula editalícia.
- 4.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.
- 4.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

Igualmente, informamos q	ue concordamos o	com todas as	condições	estipuladas no
edital.				

Papagaios,	de	de 2021.
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		

Carimbo e assinatura da empresa